

3	2018/0000021498	MS Terraplenagem
4	2018/0000018732	Max Domini Serviços Postumos
5	2018/0000038632	Chester Gomes Pedro
6	2018/0000047218	JEG Batista
7	2022/0000038271	Ourlândia do Norte Transmissora de Energia
8	2024/0000012899	Pataú Eco Indústria de Beneficiamento de Resíduos de Madeira
9	2017/0000033582	Raimundo de Jesus Pinho de Oliveira
10	2017/0000034222	REM Com. Serv. de Restaurante e hotelaria
11	2017/0000013847	Trigo e Cia Panificadora e Confeitaria
12	2017/0000017801	Mateus Supermercado - Hiper Mateus
13	2017/0000033729	Condomínio Residencial Castanheira
14	2018/0000004537	E.T.R. Construtora e Incorporadora
15	2018/0000024476	Sérgio Fernandes Oliveira - Fazenda Inocência
16	2018/0000026990	Casfrisa Frigorífico Industrial de Castanhal
17	2018/0000029238	Guascor do Brasil
18	2019/0000042141	Associação Surubim de Anapu - ASPRAN
19	2019/0000042142	Associação Surubim de Anapu - ASPRAN
20	2019/0000042144	Associação Surubim de Anapu - ASPRAN
21	2019/0000042151	Associação Surubim de Anapu - ASPRAN
22	2020/0000034455	Eldorado do Xingu
23	2022/0000028301	Fazenda Dom Pedrito (Claudio Roberto Vian)
24	2024/0000010344	Raudeyck de Oliveira Bessa
25	2017/0000044636	Nova Era Ind. Com. Export. de Madeiras
26	2017/0000017521	CRS Laminados e Faqueados
27	2017/0000027780	Companhia DE Saneamento do Tocantins - Saneantins - BRK Ambiental
28	2018/0000009776	Santa Fé Industria e Comércio
29	2017/0000036468	Claudeval do Nascimento Lima
30	2017/0000036475	Claudeval do Nascimento Lima
31	2017/0000036492	Claudeval do Nascimento Lima
32	2017/0000017369	Rossima Industria e Comercio de Madeiras
33	2017/0000035992	F. J. Comercio e Industria Madeiras
34	2019/0000047692	André Luis Branco
35	2019/0000013783	Crislonel Campêlo Costa
36	2019/0000042138	Associação Surubim de Anapu - ASPRAN
37	2021/0000041509	Imerys Rio Capim Caulim

Protocolo: 1177834

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000036354
NOME DO INFRATOR: MAJONAV TRANSPORTE FLUVIAL DA BACIA AMAZÔNICA LTDA - ME
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 do Decreto Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de R\$: 8.240,76 referente ao Auto de Infração AUT-1-S/21-08-00524, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702489409671), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2022/0000018206
NOME DO INFRATOR: VALE S.A - PROJETO SÃO FÉLIX DO XINGU
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 do Decreto Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-1-S/22-02-00703, com fulcro na Súmula 473 do Superior Tribunal Federal e art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na conclusiva do parecer, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000036241
NOME DO INFRATOR: LUCIANE CARVALHO DE CASTRO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00514, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00459, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000036238
NOME DO INFRATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00831, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00788, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/000036455
NOME DO INFRATOR: LEONARDO SOARES
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00720, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00670, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000036984
NOME DO INFRATOR: MURIEL PALHA DE ALMEIDA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00546, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00488, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000037767
NOME DO INFRATOR: MAURILIO MARTINS CRUVINEL JUNIOR
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00891, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00835, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000035514
NOME DO INFRATOR: EDSON BATISTA DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00900, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00845, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000035518
NOME DO INFRATOR: JAIME VENTURINI AGROPECUÁRIA - ME
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01103, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-01055, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000035558
NOME DO INFRATOR: JUAREZ PEREIRA CEZAR
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-11-00628, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos